



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 1034/16 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A
DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO.**

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a promover a demolição da edificação existente sobre imóvel rural, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 5.495, cuja destinação anterior era Escola Vista Alegre e hoje se mostra inservível.

Parágrafo único – Os escombros serão destinados a entidade regularmente constituída e com atuação naquela comunidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Oeste, 28 de novembro de 2016.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito